



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

REGULAMENTO DA ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR 2025

I – OBJETIVOS:

Artigo 1º - Escolha das Soberanas de Coronel Pilar, sendo uma Rainha e duas Princesas.

Artigo 2º - A Rainha e as Princesas serão representantes de nossa terra nos eventos oficiais, como também em promoções vinculadas ao Município, ou em outras cidades e países.

Artigo 3º - A escolha das Soberanas de Coronel Pilar 2025, será regida pelo presente regulamento.

II – DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

Artigo 4º - A Comissão Organizadora do concurso das soberanas de Coronel Pilar 2025 será composta pelas seguintes pessoas: Valéria Cristina Loch, Franciele Garaffa, Fernanda Veronese, Carla Giovanaz Pivatto, Adriana Ferreira Veronese, Fabiane Pisoni, Lucas Mendes e Luciano Contini.

Artigo 5º - Esta comissão dirigirá os trabalhos do concurso sendo que, após o mesmo, continuará dando apoio às Soberanas, permanecendo à disposição do Município.

III – DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATAS:

Artigo 6º - As candidatas ao título de Soberanas de Coronel Pilar serão indicadas dentre as comunidades, empresas e associações do Município, devendo preencher os seguintes requisitos:

- a) ser brasileira;
- b) idade mínima de 18 anos, no ato da inscrição;
- c) ser solteira;
- d) domiciliada em Coronel Pilar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- e) ter concluído ou estar cursando Ensino Médio;
- f) as candidatas que por motivo de estudo ou profissional, fiquem parcialmente domiciliadas fora do Município poderão participar desde que atendam primordialmente os compromissos do Município;
- g) Demonstrar conhecimentos gerais.

Artigo 7º - As inscrições das candidatas ocorrerão entre os dias 10 de março a 10 de abril 2025.

Artigo 8º - As inscrições deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em horário de atendimento, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

IV – DO COMPROMISSO DA CANDIDATA:

Artigo 9º - A candidata comprometer-se-á a acatar as determinações e programas estabelecidos pela Comissão Organizadora.

Artigo 10º - A candidata deverá participar de toda a programação pré-concurso que visa prepará-la para o concurso, sendo de seu maior interesse.

V – DA ESCOLHA:

Artigo 11º - A escolha das Soberanas de Coronel Pilar acontecerá no dia 27 de junho de 2025, tendo como local o Salão da Comunidade São Lourenço Mártir, na Sede, em Coronel Pilar/RS.

Artigo 12º - As candidatas apresentar-se-ão, em traje padronizado previamente estabelecido pela comissão e custeado pela Prefeitura Municipal, em desfile individual e em conjunto.

Artigo 13º - Serão avaliados os seguintes quesitos:

Entrevista: Avaliação 60% - comunicação, conhecimento, cultura e expressão.

Passarela: Avaliação 40% - beleza, desenvoltura, elegância e simpatia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Parágrafo Primeiro: A Rainha eleita será a candidata que obtiver maior pontuação nos quesitos acima descritos, seguida das Princesas que terão, respectivamente, a segunda e a terceira maior votação.

Parágrafo Segundo: A quarta candidata de maior votação e as candidatas subsequentes, terão o compromisso de, no caso, de destituição da Rainha ou de uma das Princesas, assumir o cargo que ficar vago.

Parágrafo Terceiro: O voto dos jurados não poderá ser questionado, visto o caráter personalíssimo dos elementos utilizados para a obtenção do resultado final de cada candidata.

VI – DO JÚRI:

Artigo 14º - O corpo de jurados será formado por 05 (cinco) Personalidades, representando os vários segmentos da sociedade local e regional, elegendo-se entre si um Presidente, participando todos da apuração dos resultados.

Artigo 15º - O corpo de jurados terá a função de avaliar as candidatas em cada quesito, apurar os resultados e mantê-los em absoluto sigilo até a divulgação dos resultados.

Parágrafo Primeiro: As planilhas com a relação das notas individuais de cada candidata não serão divulgadas, bem como não serão disponibilizadas para quaisquer fins.

Artigo 16º - Poderá haver a presença de jurados durante as atividades de preparação das candidatas, visando observar o crescimento de cada uma.

VII – DA COROAÇÃO:

Artigo 17º - A apresentação e coroação oficial das Soberanas acontecerão na mesma noite da Eleição. A Rainha e as Princesas receberão coroas e a faixa respectiva de cada título.

Artigo 18º - O traje oficial das Soberanas será apresentado conforme data que será estabelecida posteriormente.

VIII – OBRIGAÇÕES DAS SOBERANAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Artigo 19º - Após a eleição, Rainha e Princesas passarão a atender a programação organizada pelo Município durante o período de 03 (três) anos, tendo o seu mandato encerrado com a realização de novo concurso e entrega da faixa à substituta.

Artigo 20º - Cabe às eleitas acatar as definições do Município, conforme Termo de Compromisso por elas assinado.

Artigo 21º - O acompanhamento das Soberanas nas viagens promocionais, festas e eventos, é de responsabilidade do Município juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 22º - A Comissão Organizadora reserva-se o direito de resolver qualquer caso omissos neste regulamento.

Coronel Pilar, 07 de março de 2025.

Ivan Batista Agatti

Prefeito Municipal

Franciele Garrafa

Secretária Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer